



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**, inscrita no CNPJ sob n. 08.944.084/0001–23, localizada a Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada. Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, torna público através de seu agente de contratação, nomeado através da Portaria nº 005 de 05 de janeiro de 2026, que se acha aberta na sala de licitação **CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026**, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, conforme especificações em anexo.

1.2. Os serviços destinam-se à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. A contratação será realizada conforme demanda da Administração.

1.4. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente credenciamento será realizado por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso II da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, mediante o quantitativo previsto.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados mediante demanda de Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no TR anexo I do edital, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

da Prefeitura Municipal.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Chamamento pessoas jurídicas, prestadores de serviços, em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **EMAS-PB**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.2. As licitantes interessadas deverão comprovar documento de habilitação para condução de veículo na categoria B.

4.3. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de EMAS – PB;
- d) o profissional ou empresa que se enquadre nas vedações do Artigo Art. 14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que não comprove a regularidade das certidões exigidas neste edital.

5. ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.emas.pb.gov.br ou site www.tce.pb.gov.br.

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido preâmbulo deste edital ou por e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacao@emas.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.emas.pb.gov.br e divulgado no Diário do Município correspondente a presente CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pelo setor de licitação.

5.5. Nos termos do Art. 164 da Lei n. 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer interessado poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Agente de Contratação, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacao@emas.pb.gov.br ,

5.6. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

oficial: www.emas.pb.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Emas o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial das Municípios FAMUP; Jornal Oficial do Município de Emas;
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

Orçamento programático de 2026:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. HABILITAÇÃO:

7.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser enviado protocolado na sede do município a Rua Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro, sede da Prefeitura de Emas - PB ao Agente de Contratação do município partir do dia **08 de Abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, durante os horários de expediente**, a documentação abaixo indicada, devendo indicar no campo assunto do e-mail o número do processo de chamada:

7.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) Atos constitutivo, contrato social ou certificado de condições de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br
- b) Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante;
- f) Certidão de regularidade da fazenda Municipal da licitante;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Carteira de Habilitação na Categoria B.

k) Declarações do licitante:

J.1.) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

J.2.) Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

J.3.) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3– DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO:

7.3.1 O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital.

7.3.2 Estarão credenciadas a realizar os serviços, pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos neste edital pela Prefeitura Municipal.

7.3.3 Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

7.3.4 O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

7.3.5 O Agente de Contratação não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelos correios.

7.3.6 A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

7.3.7 Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) A documentação referida poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

7.3.8 Em todas as hipóteses referidas no item 7 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pelo Agente de Contratação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no Prédio da Prefeitura, a Rua Vice pref. Joao Kenedy



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Gomes Batista, nº 02, Bairro Centro, Emas– PB.

8.2 O Agente de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

8.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 7. Deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos incompletos, com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

8.4 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

9. DA CLASSIFICAÇÃO;

9.1 O Credenciamento será reconhecido ao interessado que comparecer com documentação e proposta, estando regulares, por ordem cronológica e dentro do quantitativo previsto no Termo de referência.

9.2 A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

9.3 Após análise documental e proposta, a lista do(s) credenciado(s), e na ordem de classificação, será publicada no Jornal Oficial do Município, site oficial do município www.emas.pb.gov.br e no mural interno da Prefeitura Municipal. Assim como complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

9.4 Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

10. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

10.2 O período para se credenciarem Credenciamento será até **31/12/2026**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

10.3 O envelope a que se refere o subitem 7.0 deste Edital, do interessado retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser enviado protocolado na sede do município a Rua Vice pref. Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Bairro Centro, Emas– PB para o e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br ao Agente de Contratação do município até o horário definido no item 7.1. deste e-mail.

10.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

10.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

11. DO SISTEMA CREDENCIAMENTO

11.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de credenciamento pelo Agente de Contratação, assegurando o direito de preferência dos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.2 Será considerado credenciado aquele em que apresente todos os documentos, exigidos no edital, estejam regular.

11.3 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de **requisitante**, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

11.4 Os credenciados que forem se cadastrando após outros já credenciados, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas e submetidos fila de contratação, assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

11.5 Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

12. IMPEDITIVO CREDENCIAMENTO

12.1 Não serão credenciados:

12.2 Faltar com algum documento exigido neste edital.

12.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

12.4 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente chamamento.

12.5 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria comissão, se os dados existirem em outro documento, devidamente justificado.

12.6 A comissão poderá suprir a ausência de informação se essas já existirem outros documentos anexados

13. DO CONTRATO

13.1 O interessado que atender as exigências do Edital e anexos será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência até **31/12/2026**, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo e demanda do município.

13.2 Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que estejam na vez e assim sucessivamente.

13.3 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

13.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

13.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública municipal; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

14. DA DIVULGAÇÃO:

14.1 A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de Jornal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios FAMUP e no site: www.emas.pb.gov.br.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

15.2 Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

15.3 Fiscalizar a execução dos serviços;

15.4 Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

15.5 Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.6 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Cumprir as determinações da Secretaria competente;

16.2 obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

16.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

16.4 A contratada deverá descrever em campo específico da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.6 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços;

16.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.9 Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas -PB, no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@emas.pb.gov.br.

17.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

17.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

17.4 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato;

17.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

17.6 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de PIANCÓ- PB.

Emas - PB, 07 de abril de 2026.

LIOVANO GALDINO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

1- BASE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso II da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.3 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 02, de 08 de Janeiro de 2025, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.** Conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	MOTORISTA	Hora	1.920	R\$ 10,63	R\$ 20.409,60

3.1.1 Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.1.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.1.3 Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao contratado cabe:

a) Cumprir o prazo de execução previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria requisitante;
- c) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO(A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

5 - PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- a) Será iniciada a prestação dos serviços de imediato após assinado contrato.
- b) Os serviços serão prestados dentro do município, bem como, em outras localidades, mediante demanda.

6- DA QUANTIDADE DE VAGAS

- a) O credenciamento será realizado mediante as quantidades a seguir:
- b) **MOTORISTA**, serão até 04 vagas;
- c) Valor total estimado para credenciamento: R\$ 81.638,40 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Cumprir com a execução do contrato;
- 7.2 obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- 7.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 7.4 Descrever na nota fiscal o número do processo e contrato aos quais os serviços se referem, devendo ser encaminhada ao setor financeiro desta prefeitura, no mesmo dia de sua emissão, mensalmente.
- 7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.6 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços;
- 7.7 Manter renovada a carteira de habilitação;
- 7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da **CONTRATANTE**. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 8.2 Notificar a **CONTRATADA**, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 8.3 Fiscalizar a execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.4 Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

8.5 Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.6 Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9 – VIGÊNCIA

9.1 Este credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de documento comprobatórios, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

11.4 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

11.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.12 As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Emas - Estado da Paraíba.

12 – ORIENTAÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal através do secretário competente repassará ao contratado(a), previamente à execução dos serviços e orientações a serem seguidas. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, em horários a serem descritos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Liovanio Galdino
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ELABORO E ENCAMINHO MINHA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL

Valor global R\$:(....)

Validade : 60 dias

Forma de pagamento:

Prazo de execução:

Dados bancários:

Banco : Agencia: conta:

Local e data

Assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxx/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E A
EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Emas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.944.084/0001–23, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, de Credenciamento nº 00004/2026, processo de Inexigibilidade nº xxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$(....).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2026:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início dos serviços ora contratados serão de:

a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

6.1.Cumprir as determinações da Fiscalização;

6.2.obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

6.3.Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

6.4.A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

6.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.6.Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

6.7.Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

6.8.Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico- financeiro para conclusão do objeto previsto;

6.9.Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

6.10. Emitir nota fiscal, mensalmente, devendo ser encaminhada ao setor financeiro, desta prefeitura, no mesmo dia de sua emissão, mensalmente.

6.10.1. Não será recebida e/ou atestada nota fiscal encaminhada em dias de feriados, sábados e domingo.

6.10.2. Deverá descrever o número do processo e contrato aos quais os serviços se referem.

6.11. Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual, ou seja, todas as certidões deverão estar regulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.2.Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 7.3. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.4. Respalda institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 7.5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 7.6. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Emas -PB, independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao Credenciado/CONTRATADO, as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 10.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da comarca de PIANCÓ - PB.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Emas - PB, _____ de _____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

_____ (nome da empresa), inscrita No CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, declara para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não entregue menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
Identidade _____, vem **declarar:**

1.) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

3) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal